## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

## Resolução Nº 260/1996 de 10 de Outubro

Considerando que pela Resolução n.º 154/92, de 27 de Agosto, o Governo autorizou o lançamento do concurso público da empreitada de construção da variante à Estrada Regional 1 -1 .ª em Ponta Delgada - 2.ª fase Lanço Nó de São Gonçalo/Aeroporto;

Considerando que a referida empreitada foi adjudicada ao Consórcio Mota & Ca; SA/Marques, Lda., através da Resolução n.<sup>0</sup> 31/94, de 24 de Fevereiro;

Considerando a deliberação do Conselho do Governo de 9 de Maio de 1996, que autorizou uma consulta ao adjudicatário para a apresentação de uma proposta de preço para a execução dos trabalhos a mais em terraplanagens, resultantes da reformulação da metodologia de execução dos aterros;

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho de Governo de 21 de Maio de 1996, quer autorizou uma consulta ao adjudicatário para a apresentação de uma proposta de preço para a construção de um separador central semi-flexivel, em guarda metálica dupla, assim como a reformulação longitudinal;

Considerando, por último, as alterações implementadas no projecto referente às obras de arte PS 4, em resultado da alteração do nó n.º 1, e às obras de arte PI 6, resultante da sua compatibilização com a via municipal existente.

Assim no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugados com a alínea g)do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2//96/A, de 12 de Abril, o Governo resolve:

- 1 -Aprovar os trabalhos a mais da empreitada de construção da variante à estrada regional 1 1.ª em Ponta Delgada 2.ª fase lanço nó de São Gonçalo/Aeroporto, a realizar pelo adjudicatário, consórcio Mota & C.ª, SA/Marques, Lda., no valor de 394 540 489\$ acrescidos de IVA.
- 2-Aprovar os trabalhos a menos no valor de 57593541\$, acrescido de IVA, em resultado das alterações do projecto.
- 3-Aprovar a correcção de preços no valor de 39203819\$, acrescido de IVA, dos trabalhos a mais, nos termos do contrato da empreitada.
- 4 Aprovar a minuta do adicional ao contrato e autorizar a respectiva celebração.
- 5-Delegar no Director Regional de Obras Públicas, os poderes necessários para a outorga, em representação da Região Autónoma dos Açores, do contrato.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 27 de Setembro de 1996.- O Presidente do Governo, Alberto Romão Madruga da Costa.